

A FORMAÇÃO DO/A PEDAGOGO/A EM DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UFPB

Ingrid Karla Cruz Biserra – Mestranda em Educação PPGE/ UFPB

Ingrid.karla@bol.com.br

Francisca Jocineide da Costa e Silva – Pedagoga - UFPB

jocineideufpb@gmail.com

Direitos Humanos e Educação: uma relação presente nos cursos de formação?

A educação em Direitos Humanos é um campo recente no Brasil e na América Latina – mesmo com a produção internacional sobre o tema, e, sem dúvida, no estágio atual da nossa sociedade, torna-se um instrumento em prol da valorização dos princípios democráticos, da tolerância e da ética. Refletir sobre a mesma no ensino superior e especialmente nos cursos de formação de professores/as, é considerar que esse trabalho é o primeiro passo para a construção de uma cultura em direitos humanos (TAVARES, 2007).

De acordo com a pesquisadora Candau (2009, p. 67),

O desenvolvimento da educação em direitos humanos no Brasil e no continente latino americano em geral é um processo que emerge com força na segunda metade dos anos 80, no bojo dos processos de democratização vividos em muitos dos nossos países. As dramáticas violações de direitos humanos fortaleceram a consciência da necessidade de promover processos sociais, políticos e educacionais que propiciem uma internalização cada vez mais forte dos direitos humanos e da dignidade humana, tanto por parte de cada cidadão e cidadã, como no imaginário coletivo.

Na esteira desse pensamento, indagamos: *Direitos Humanos e Educação: uma relação presente nos cursos de formação?* Foi com esse questionamento que depois de formadas no curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, decidimos desenvolver uma pesquisa sobre a educação em direitos humanos no âmbito da instituição em que concluímos a graduação. Compreendemos a educação como

[...] um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos. A educação ganha, portanto, mais importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades, valorizando o respeito aos grupos socialmente excluídos. Essa concepção de educação busca efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental e da justiça social. (BRASIL, 2007, p. 25).

Partindo desse entendimento, temos como objetivo investigar quais as propostas para formação do/a pedagogo/a em Direitos Humanos na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus I. Trata-se de uma análise documental do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (2008). Para isso, usamos alguns documentos oficiais que regem a educação e/em direitos humanos, sendo eles a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH (2007), a Conferência Nacional da Educação – CONAE (2010), e a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (2006), a fim de cruzar informações e discutir sobre a formação que a legislação enseja e o que de fato se tem no curso de Pedagogia da UFPB. Essa intervenção faz-se importante, uma vez que, a educação em direitos humanos deve ser um princípio orientador para a formulação das ações e críticas nas instituições de ensino superior, formando o/a pedagogo/a, em um agente produtor de uma cultura de respeito, valorização e de promoção dos direitos humanos.

Direitos Humanos: o que diz a legislação?

Como uma demanda das sociedades, principalmente desde o século XX, os textos legislativos tem buscado adequar-se ao tema dos direitos humanos. Não pretendemos analisar as normatizações referentes à temática abordada nesse breve estudo sobre o tema, mas destacarmos elementos importantes das discussões no plano legal¹.

Cumpramos estabelecer que entendemos por direitos humanos, todos aqueles inerentes aos seres humanos, independente de nacionalidade, etnia, raça, sexo, idioma ou qualquer outra

¹ Algumas sugestões de sites em que é possível acessar documentos e/ou obter mais informações sobre o tema no plano legal: www.presidencia.gov.br/sedh (Secretaria Especial de Direitos Humanos); www.camara.gov.br/comissoes/permanentes/cdhm (Comissão de Direitos Humanos da Câmara); mndh.org.br (Movimento Nacional de Direitos Humanos); www.unesco.org.br (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura); www.redhbrasil.net/oprojeto.php (Rede de Educação em Direitos Humanos – Capacitação de educadores da rede básica em educação em direitos humanos).

condição do sujeito. Os direitos humanos abarcam o direito a vida, à liberdade, ao trabalho, à educação, entre outros.

No âmbito internacional dos debates e iniciativas prescritivas em direitos humanos, podemos citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos² (1948) e a Conferência Mundial em Direitos Humanos (1993), e na educação em direitos humanos, o Decênio das Nações Unidas para a Educação na Esfera dos Direitos Humanos (1995-2004) e o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (2004).

Como alguns documentos fomentadores da educação em direitos humanos no Brasil, temos a Constituição Federal Brasileira (1988), a Lei 9.394 que institui Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (1996), o Programa Nacional de Direitos Humanos (1996; 2002; 2010), os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEHDH (2003; 2006), e o documento produzido pela Conferência Nacional da Educação – CONAE (2010). Esses textos legais nos oferecem bases e subsídios para pensar na formação de uma cultura em direitos humanos.

Como marco inicial desse debate, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, procurou

[...] articular os direitos civis e políticos aos direitos econômicos, sociais e culturais, estabelecendo sua universalidade, indivisibilidade e interdependência. Ou seja, incorporou-se na DUDH não apenas aquilo que se convencionou chamar de primeira geração de direitos humanos, que consiste no direito às liberdades fundamentais – de locomoção, religião, pensamento, opinião, aprendizado, voto, mas também os direitos de segunda geração, que abrangem os direitos econômicos, sociais e culturais como educação, saúde, oportunidades de trabalho, moradia, transporte, previdência social, participação na vida cultural da comunidade, das artes, manifestações artísticas. (MOEHLECKE, 2008, p. 5).

No plano legal brasileiro, a Constituição Federal Brasileira (1988) institui o Estado Democrático de Direito, fundamentado na soberania, cidadania, dignidade, trabalho, livre iniciativa e pluralismo político. A partir desses princípios começa-se a pensar, no caso brasileiro, em meios de promoção e efetivação dos direitos humanos.

Em 1997, como parte da política educacional e inserido nos debates em torno da promoção dos direitos humanos, foi lançado os Parâmetros Curriculares Nacionais com o objetivo de auxiliar

² Após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, várias iniciativas no plano internacional foram realizadas, sendo algumas: Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1966); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); Convenção para proteção e promoção da diversidade de expressões culturais (2005).

os/as professores/as em sua prática pedagógica. Alguns objetivos gerais dos Parâmetros para o ensino fundamental já delineiam uma perspectiva humanitária, quando estabelecem que ao final do ciclo 1 o aluno seja capaz de

compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas; [...] posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas; [...] (BRASIL, 1997, p. 09).

Como compromisso para a construção da cidadania, esse documento incorporou como temas transversais as questões da Ética, da Pluralidade Cultural, do Meio Ambiente, da Saúde e da Orientação Sexual, e elegeu como princípios orientadores da educação escolar a dignidade da pessoa humana, igualdade de direitos, participação e co-responsabilidade pela vida social. Percebe-se no texto que a cidadania permeia os objetivos e conteúdos a serem ensinados, de acordo com o documento,

Eleger a cidadania como eixo vertebrador da educação escolar implica colocar-se explicitamente contra valores e práticas sociais que desrespeitem aqueles princípios, comprometendo-se com as perspectivas e decisões que os favoreçam. Isso refere-se a valores, mas também a conhecimentos que permitam desenvolver as capacidades necessárias para a participação social efetiva. (BRASIL, 1997, p. 23).

Considerando a educação como uma ferramenta de promoção dos direitos humanos, e dessa forma uma aliada na formação de agentes para atuar como propugnadores de uma cultura em direitos humanos, foi lançado em 2007, no âmbito brasileiro, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH, que tem como objetivo

[...] difundir a cultura de direitos humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais. (BRASIL, 2007, p. 26).

De acordo com Candau (2009), muito a partir do lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, tem-se desenvolvido cursos, palestras, seminários, enfim, ações

promovidas pelo país, especialmente pelas universidades. No entanto, como observa Moehlecke (2008, p.19),

Ao mesmo tempo em que observamos avanços, como no caso da definição do PNEHDH como uma política pública voltada para o fortalecimento dos direitos humanos, também continuam a ocorrer recorrentemente violações desses direitos, nos mais variados espaços. Cabe a todos aqueles preocupados com a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária estarem atentos à violação dos direitos humanos e promoverem, mesmo que no âmbito de suas relações cotidianas mais próximas, sua defesa.

Em 2010 foi realizada a Conferência Nacional de Educação, em que foi gestado um documento fruto das discussões internas à Conferência. Um dos desafios propostos é promover uma política de valorização dos direitos humanos no âmbito educacional. No seu eixo VI, ao tratar *Da justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade*, enfatiza que deve-se

Pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. [...] Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos. (CONAE, 2010, p. 101).

O documento referência faz parte das políticas públicas para a educação no plano legal. Entre outras questões, propõe a promoção do debate em nível nacional acerca das políticas destinadas a assegurar o respeito às diferenças, o combate ao racismo, intolerância, a garantia da educação inclusiva, onde se trabalhe as questões étnico-raciais, indígena, ambiental, do campo, de gênero, das pessoas com deficiência e da orientação sexual. Pensando nesse debate no Ensino Superior discutiremos agora sobre como a educação em direitos humanos está sendo trabalhada na Universidade Federal da Paraíba.

A Universidade Federal da Paraíba e as discussões em Direitos Humanos

A Universidade da Paraíba, criada pela Lei Estadual Nº 1.366, de 02 de dezembro de 1955, e federalizada pela Lei Nº 3.835 de 13 de dezembro de 1960, passando a denominação de Universidade Federal da Paraíba, é uma instituição autárquica de ensino, pesquisa e extensão, com sede em João Pessoa (PPP Pedagogia, 2008). Com uma gama de cursos de graduação e pós-

graduação, gesta discussões³ nos vários âmbitos do conhecimento, dentre eles em Direitos Humanos, como uma demanda da sociedade que precisa ser contemplada.

A conquista do Estado Democrático delineou, para as Instituições de Ensino Superior (IES), a urgência em participar da construção de uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos, por meio de ações interdisciplinares, com formas diferentes de relacionar as múltiplas áreas do conhecimento humano com seus saberes e práticas. Nesse contexto, inúmeras iniciativas foram realizadas no Brasil, introduzindo a temática dos direitos humanos nas atividades do ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, além de iniciativas de caráter cultural. (BRASIL, 2007, p. 37).

Essa dimensão recentemente passou a integrar de fato um programa de pós-graduação em Direitos Humanos, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA, e de forma mais específica ao Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH/UFPB). Este núcleo foi criado pela resolução Nº 28/2006 do CONSEPE, e é resultado de um trabalho conjunto de professores/as, alunos/as e funcionários/as da instituição que atuam em Direitos Humanos.

A pós-graduação em Direitos Humanos na UFPB se desenvolve em torno de 6 grupos temáticos, são eles: GT1. Educação e Cultura em Direitos Humanos; GT2. Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos; GT3. História e Teoria (jurídica e política) dos Direitos Humanos; GT4. Território, Territorialidade Étnica e Cultura em Direitos Humanos; GT5. Direitos das Crianças e dos Adolescentes; GT6. Diversidade Sexual e de Gênero e Direitos Humanos. Apesar de recente do ponto de vista institucional, o programa já tem importantes trabalho na área.

Outra importante iniciativa da Universidade Federal da Paraíba sob a coordenação geral de Maria de Nazaré Tavares Zenaide⁴ é o projeto⁵ “Capacitação de educadores da rede básica em educação em direitos humanos”. Essa iniciativa que tem como objetivo principal desenvolver

³ Podemos citar como consequência dos debates, no âmbito da UFPB, as seguintes produções: ZENAIDE, Maria de Nazaré; DIAS, Lúcia Lemos; TOSI, Giuseppe; MOURA, Paulo V. de *A formação em direitos humanos na Universidade: ensino, pesquisa e extensão*. João Pessoa: Editora Universitária, 2006; SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, orgs.), *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*, SEDH/ MEC/ UFPB, Editora da UFPB, João Pessoa, 2007; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (orgs.). *Direitos Humanos: capacitação de educadores*. Volumes 1 e 2. João Pessoa: UFPB, 2008; CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de; ANDRADE, Fernando César Bezerra de; MENEZES, Cristiane Souza de (orgs.). *Equidade de gênero e diversidade sexual na escola*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2009.

⁴ Maria de Nazaré Tavares Zenaide é Doutora em Educação pela UFPB (2010), e professora do Departamento de Serviço Social da mesma universidade. Também é membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos e da Comissão de Direitos Humanos da UFPB, onde coordena o Grupo de Trabalho Cultura e Educação em Direitos Humanos. Foi coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (2004-2007).

⁵ Mais informações sobre o Projeto, consultar o site: <<http://www.redhbrasil.net/oprojeto.php#1>>.

ações em prol de uma cultura de Direitos Humanos é coordenada pela Universidade Federal da Paraíba através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, com o apoio da SECAD-MEC e do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX. Atende quinze estados brasileiros: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Sergipe.

Para além do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, e da Rede de Educação em Direitos Humanos – (Capacitação de educadores da rede básica em educação em direitos humanos), e considerando que as Universidades brasileiras tem o dever de contribuir para a formação de sujeitos que possam participar de uma sociedade “[...] livre, democrática e tolerante com as diferenças étnico-racial, religiosa, cultural, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras.” (BRASIL, 2007, p. 38), a educação em direitos humanos também passa a ser incluída como um conhecimento interdisciplinar e transdisciplinar nos cursos, nos componentes curriculares, nas linhas de pesquisa, no projeto pedagógico dos cursos.

Nessa perspectiva de interdisciplinaridade, Zenaide (2008, p. 6), observa que

Quando se aborda a educação em direitos humanos como campo de conhecimento uma das principais questões que se coloca é a institucionalização desta como uma disciplina, como um campo específico de conhecimento com suas próprias características sobre o plano do ensino, da formação dos mecanismos, dos métodos e das matérias. A educação em e para os direitos humanos enquanto campo interdisciplinar requer diálogos com vários campos do conhecimento, Filosofia, História, Direito, Sociologia e Ciências da Educação.

É pensando a educação em direitos humanos como um campo multifacetado, plural e interdisciplinar, que consideramos a inserção de seus princípios nos cursos de formação, presentes nas abordagens dos diversos componentes curriculares. Nesse sentido, a educação em direitos humanos deve ter como finalidade a formação do sujeito em todas as suas dimensões, que seja capaz de “[...] contribuir ao desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade” (TAVARES, 2007, p. 488).

De acordo com Benevides (2000, p.1), a educação em direitos humanos deve partir de três pontos, são eles,

[...] primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global. Segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e terceiro, é

uma inculcação de valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos. Acrescente-se, ainda, e não menos importante, que ou esta educação é compartilhada por aqueles que estão envolvidos no processo educacional – os educadores e os educandos – ou ela não será educação e muito menos educação em direitos humanos. Tais pontos são premissas: a educação continuada, a educação para a mudança e a educação compreensiva, no sentido de ser compartilhada e de atingir tanto a razão quanto a emoção.

Foi pensando no compromisso das universidades com a promoção dos direitos humanos, que muito nos interessou conhecer como os direitos humanos estão previstos no curso de Licenciatura em Pedagogia (Magistério em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, curso de Ensino Médio, na modalidade Normal e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos) da UFPB.

O Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – UFPB e os Direitos Humanos

O curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, foi criado pela Lei Estadual Nº 341 de 01.09.1949, autorizado pelo Decreto Nº 30.909 de 27. 05. 1952, e somente reconhecido pelo Decreto Presidencial Nº 38.146 de 25. 10. 1955. O curso inicialmente estava vinculado a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, depois a Faculdade de Educação, e ainda ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), apenas em 1979 vinculou-se ao Centro de Educação (PPP Pedagogia, 2008).

A licenciatura funciona nos turnos manhã, tarde e noite, e tem um total de 3.210 horas/aula – 214 créditos. A duração mínima de permanência enquanto graduando/a é de 8 períodos letivos e máxima de 12 períodos letivos, para os turnos manhã e tarde, e mínimo de 9 períodos e 14 no máximo, para o turno noturno.

Em pesquisa realizada na Resolução Nº 64/2006 que aprova o Projeto Político Pedagógico⁶ do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFPB (Campus I), usando como palavra chave, *direitos humanos*, não foram encontradas nenhuma informação com a expressão pesquisada, portanto buscamos investigar no corpo do texto informações referentes à ideia *direitos humanos*, no que concerne às propostas para o desenvolvimento dessa temática durante o curso. O Projeto Pedagógico de Curso - PPC do curso de Pedagogia foi elaborado com base nas Diretrizes

⁶ Expressão usada pelo CONSEPE Resolução Nº 64/2006 e pelo documento citado.

Curriculares Nacionais para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, Resolução Nº 1 de 2006 (CNE/CP, Art. 9º, 2006).

Partimos do entendimento de que a educação em direitos humanos é um processo gradual, sistemático e multifacetado, devendo ser articulado às seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2007, p. 25).

O PPP do curso de Pedagogia (2008) destaca em alguns tópicos a ideia de uma formação docente voltada para sua atuação mediante às situações em que os direitos humanos são envolvidos. O primeiro tópico é apresentado na justificativa quando destaca algumas capacidades que estudantes de um curso de formação de professores/as devem desenvolver, além das inerentes a seu trabalho, tais como:

- Entender os novos parâmetros da cultura como atividade humana, como prática de produção e de criação;
- [...]
- Identificar os processos pedagógicos que se desenvolvem na prática social concreta que ocorrem nas instituições escolares e também fora delas, nos demais lócus educativos;
- Equacionar os fundamentos das políticas públicas em especial no campo educacional e, a partir delas, intervir nas diferentes instâncias, pedagógicas e curriculares, de forma a eliminar as discriminações e a seletividade que hoje impedem o acesso e o direito à educação;
- [...]
- Implementar formas de gestão democrática na escola, estando em condições de organizar e gerir, como profissional, a articulação dos sujeitos escolares entre si e destes com os movimentos sociais fora da escola;
- [...] (PPP Pedagogia, 2008, p. 9).

De acordo com o exposto, o/a pedagogo/a, ao final de sua formação, deve estar apto/a a entender que os processos culturais são construídos e desconstruídos a partir da atividade e necessidade humana de melhorar suas condições sociais de relações e convivências; perceber que os processos pedagógicos ocorrem em diversos ambientes (formais e não formais), e que esses espaços devem servir para a socialização e vivência de saberes e direitos; conhecer as políticas

públicas inerentes à seu trabalho e usá-las para favorecer a igualdade de direitos a todos/as que delas necessitarem; e compreender que um dos objetivos da escola deve ser articular sua prática com sua comunidade a fim de favorecer o atendimento de suas necessidades sociais. Porém, é imprescindível que as instituições de ensino superior assumam seu papel proposto pelo PNEDH que: “em uma sociedade pautada pela desigualdade e pela exclusão da maioria da população deve ser o de garantir um compromisso cívico e ético de contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas para as suas necessidades básicas” (BRASIL, 2003, p. 24).

O segundo tópico observado encontramos na fundamentação teórica do PPP (2008) ao definirem os princípios necessários ao processo educativo que vise à abordagem pluralista da educação por meio da interdisciplinaridade:

[...]

Princípio de uma concepção de sociedade com maior justiça social, o que pressupõe melhor qualidade de vida por meio de diferentes formas de pensar e atuar sobre a realidade, que se apresenta de modo multifacetado, plural e complexo.

Princípio da compreensão das diferenças, formadora da sociedade brasileira. As diferenças de etnia, gênero, classe etc. que dão origem a diferentes modos de organização da vida, valores e crenças apresenta-se para a educação como um desafio interessante e contribuidor, de forma que é impossível desconhecê-lo e ignorá-lo.

[...] (PPP Pedagogia, 2008, p. 12-13).

Os princípios destacados referem-se à pluralidade cultural, no qual propõem que, um curso comprometido com as construções e contribuições da sociedade deve dar visibilidade às categorias sociais menos favorecidas, inclusive no reconhecimento de suas contribuições e no atendimento dos seus direitos, um deles, por exemplo, é o acesso à educação superior gratuita e de qualidade, cumprindo com o determinado pela DUDH (1948, Art. XXVI) que “1. Todo ser humano tem direito à instrução [...]”.

O terceiro tópico em que apresenta uma ideia de formação para os direitos humanos refere-se às *competências, atitudes e habilidades*, extraídas do CNE/CP Resolução Nº 1/2006 Art. 5º, no qual define as aptidões que os/as egressos/as do curso deverão formar. As propostas destacadas foram:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

[...]

V - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

[...]

IX - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
 X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
 [...] (PPP Pedagogia, 2008, p. 14).

Destaca também sobre a atuação dos/as professores/as em escolas indígenas e quilombolas, estes devem desenvolver um trabalho dialógico de conhecimentos, ou seja, que proporcione a abordagem da cultura desses grupos, bem como, a dos externos a eles, com vistas a apresentar as diversas formas de organizações e manifestações sociais.

Atuar com ética, reconhecer as necessidades particulares e de grupos, identificar problemas socioculturais que desencadeiam na exclusão e ter consciência da diversidade sociocultural existente, são atribuições imprescindíveis para um/a pedagogo/a que objetive desenvolver um trabalho de valorização dos direitos humanos. Para tanto, é necessário que a educação superior cumpra com umas de duas missões apresentadas no PNEDH que é: “entre as condições de implementação mais operativas que a universidade pode oferecer, está a formação de profissionais e acadêmicos sensibilizados para uma atuação cidadã, eticamente comprometida com o fortalecimento dos direitos e das liberdades fundamentais” (BRASIL, 2003, p. 23).

Consideramos os *conteúdos complementares flexíveis* como um tópico que contribui para a abordagem da ideia de formação em direitos humanos. Segundo o PPP (2008), esses componentes referem-se às atividades extraclasse desenvolvidas pelos/as estudantes, como a participação em projetos de pesquisa e extensão em áreas de interesse dos/as estudantes, participação e apresentação de trabalhos em eventos. São esses componentes que possibilitam os/as estudantes a abordarem diretamente a temática direitos humanos (como tema principal e/ou secundário) por meio de projetos desenvolvidos por professores/as que atuam na área. Nessas atividades, a partir da articulação dos direitos humanos com a teoria e a prática, deve-se

[...] privilegiar as metodologias ativas e participativas de forma a envolver e despertar o interesse, sem esquecer que contextos específicos carecem de abordagens próprias para cada um deles. É necessário estabelecer processos que articulem teoria e conduta, que estimulem o compromisso com os vários níveis das práticas sociais e que favoreçam a sensibilização, a análise e a compreensão da realidade. É a realidade – a educativa e a social – que deve pautar todas as ações de construção desse processo cujo objetivo maior é a afirmação de uma cultura de direitos humanos. (TAVARES, 2007, p. 491).

Nesse sentido, o curso de Pedagogia da UFPB está cumprindo com o determinado pelo CNE/CP Resolução N° 1/2006 em seu Art. 6º, III, no qual constitui um “núcleo de estudos integradores” para promover um “enriquecimento curricular”. Também atende a linha de ação n° 10 para as instituições de ensino superior proposta pelo PNEDH que é: “promover a pesquisa e a extensão acadêmicas, a partir dos fundamentos teóricos dos direitos humanos e das demandas concretas das comunidades, da sociedade civil organizada e das instituições públicas” (BRASIL, 2003, p. 26).

Para não concluir...

Apesar de não apresentar em seu texto a expressão *direitos humanos*, o PPC de Pedagogia apresenta indiretamente propostas que favorecem a formação docente em direitos humanos, por exemplo, ao abordar que, dentro dessa formação, a diversidade cultural deve ser reconhecida, valorizada e entendida como produtora de conhecimento, uma vez que esta diversidade está presente nos ambientes escolares formais e não formais; e também em apresentar aos/às estudantes que é nas relações vivenciadas nos espaços escolares que os processos pedagógicos se constroem, portanto, dentro desses processos, os/as formando/as devem levar em consideração que os indivíduos presentes nesses espaços são naturalmente detentores de direitos e que esses direitos devem ser (re)conhecidos e vivenciados.

A implantação do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos e do programa de pós-graduação em Direitos Humanos da UFPB são avanços dessa instituição no que se refere à abertura oficial de espaços próprios para as discussões em direitos humanos. Porém, entendemos que essas discussões devem ser ampliadas e perpassar todos os cursos da instituição de forma transdisciplinar, uma vez que o papel social da universidade é formar profissionais capazes de usar suas habilidades em favor das necessidades sociais, levando em consideração os aspectos necessários e fundamentais para a valorização humana.

Finalizamos nosso breve estudo com as palavras de Benevides (2000, p. 1), ao afirmar que:

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas.

Referências

BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação em Direitos Humanos: de que se trata?* * Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-os-direitos-humanos/>> Acesso em: 30 out. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 28 out. 2013

_____. Lei 9.394 de 20 de setembro de 1996 – *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN*. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 29 ago. 2013.

_____. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais, ética. Brasília: MEC/ SEF, 1997.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: SEDH/MEC/MJ/UNESCO, 2003.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: SEDH/MEC/MJ/UNESCO, 2007.

CANDAUI, Vera Maria. Educação em direitos humanos e diferenças culturais: questões e buscas. *Revista Múltiplas Leituras*, v. 2, n. 1, p. 65-82, jan./jun. 2009. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/ML/article/viewFile/328/326>> Acesso em: 30 out. 2013.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), 2010, Brasília, DF. Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias; Documento Final. Brasília, DF: MEC, 2010b. 164p. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final.pdf>. Acesso em: 10 set. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO (CNE/CP). *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Resolução N° 1 de 2006*. Brasília, 2006.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE). *Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, do Centro de Educação, Campus I. Resolução N° 64/2006*. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006.

Disponível em: <http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2006/Rsep64_2006.htm>. Acesso em: 13 out. 2013.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH). Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução 217 A (III), 1948. Disponível, em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 28 out. 2013.

MOEHLECKE, Sabrina. Direitos humanos e educação. In: Tv Escola, Salto para o futuro. Ano XVIII boletim 02 – Março e Abril de 2008. Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/120738Dirhuman_edu.pdf>. Acesso em: 22 out. 2013.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO CURSO DE PEDAGOGIA (PPP). Coordenação do Curso de Pedagogia. Centro de Educação. Universidade Federal da Paraíba. 2008.

TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. *Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teóricos-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária. 2007. Disponível em: <http://www.redhbrasil.net/documentos/bilbioteca_on_line/educacao_em_direitos_humanos/29%20-%20Cap%203%20-%20Artigo%207.pdf>. Acesso em: 30 out. 2013.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Globalização, Educação em Direitos Humanos e Currículo. *Revista Eletrônica Espaço do Currículo*, João Pessoa-PB, ano 1, nº. 1, abril 2008. Disponível em: <<http://www.aeppec.org.br/revista/>>. Acesso em: 29 out. 2013.